

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 95/2021 -008

Orçamento de: 2021 Tipo: Ordinário Data: 06/10/2021 Ficha: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orcamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: LILIAN FRANÇA ALBUQUERQUE Número: 1967
Endereço.: RUA OLARIA Nº: 145 Bairro: DIST AMARANTINA
CEP: 35.412-00 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG
Insc. Est: CPF...: 913.605.106-30
Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
Empenho Nº.: 95 Liquidacao Nº.: 8
VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO..: *****7.887,86
SALDO ANTERIOR: *****33.084,16 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL...: *****25.196,30 : VALOR LIQUIDO: *****7.887,86

A despesa esta LIQUIDADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
Data p/ Pagamento: 06/10/2021

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, DURANTE O EXERCICIO DE 2021, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A NE 91/2021 - SETEMBRO/2021


DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)


GRACIANO MOREIRA
CPF: 889.901.926-68
Liquidante


LUIZ BONZAGA DE OLIVEIRA
CPF: 464.405.346-53
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOURARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de R\$ *****7.887,86 ,Sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos.*****

06/10/21
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: CONTA: RECURSO
CHEQUE: 315286 Docum.:
Tesoureiro(a):
VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA
CPF: 840.048.946-20

02

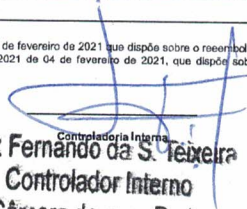


CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
VEREADOR: Lílian França Albuquerque
MÊS: 9/2021

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.
(Lei 803/12, Portaria 02/13 e 18/13)


DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
30	Maria Aparecida Tavares dos Santos	550.496.216-15	Motorista	Nota	2826.00
30	Geraldo Rodrigues Rioga	809.722.256-68	Assessoria Jurídica	Nota	4850.00
30	Auto Posto S F Centro LTDA	04.625.030/0001-44	COMBUSTÍVEL	NOTA	211.86
TOTAL					7887.86
SALDO					112.14

Parecer: Parecer sobre o disposto na Portaria nº 17/2021 de 04 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.206/2021 de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.
Este é o parecer.


Controladoria Interna
Luiz Fernando da S. Teixeira
Controlador Interno
Câmara de ouro Preto

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


Mathous Pacheco de Moura Pereira
1º Secretário


Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.



REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Setembro de 2021**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº1206/2021 e da Portaria 17/2021.

Ouro Preto, 30 de Setembro de 2021.

Lilian França Albuquerque
Vereador(a)



AUTOATENDIMENTO - SAA AG. OURO PRETO
 DATA: 06/10/2021 HORA: 17:12:41
 TERMINAL: 01361021 CONTROLE: 013610210468

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE
 DEPÓSITO EM CHEQUES

CONTA CREDITADA: 0120 001.00013563-2
 NOME: LILIAN FRANCA ALBUQUERQUE
 VALOR TOTAL EM CHEQUES : 7.887,86
 TELEFONE DO DEPOSITANTE: 31 35528536
 NÚMERO DO ENVELOPE: 2929741192

Movimento do dia encerrado. A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope no próximo dia útil e a verificação dos valores contidos.

Comp.	Banco	Agência	Cl	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0136	1	06000550-8	6	AAA	315286	3	(7.887,86)
Pague por este cheque a quantia de SETE MIL, OTOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS									
LILIAN FRANCA ALBUQUERQUE. -									
Ouro Preto MG, 06 de OUTUBRO de 2021									
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO CNPJ/CPF 19-146.752/0001-93									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003									
01831528654 2006000550861									

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



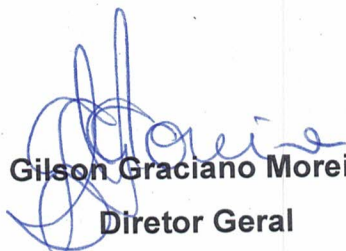
Ouro Preto, 04 de Outubro de 2021

**Prezado Senhor
Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto.**

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Lilian França Albuquerque**, referente ao mês de **setembro**, no valor total de R\$ 7.887,86 para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,


Gilson Graciano Moreira
Diretor Geral

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUTOR AUTÔNOMO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado a **CONTRATANTE**, denominada, **LILIAN FRANÇA ALBURQUERQUE**, brasileira, casada, agente político (vereadora), CPF nº 913,605,106-30 e RG nº M-7.736.237/SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Olaria, nº 145, Distrito de Amarantina, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, e de outro lado, o **CONTRATADO**, denominado de Maria Aparecida Tavares dos Santos, brasileira, divorciada motorista, CPF nº 550,496,216-15 e RG-3.574.219/SSP/MG, Residente e Domiciliada na Rua Padre José da Rocha Filgueiras, N°72, Bairro Alto das Dores, ajustam entre si, contrato de serviço de condutor de veículo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contratado prestara serviço de condutor de veículo de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, nos regulamentos internos e legislação pertinente, declarando estar apto para o exercício da função a ser desempenhada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contratado se compromete a utilizar os equipamentos de segurança necessários e exigidos para o trabalho, bem como observar rigorosamente todas as regras de trânsito estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contratado receberá a quantia mensal de R\$ 2.826,00 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais) pelo serviço de condutor autônomo de veículo, pagos até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do contrato é de 12 (doze meses), iniciando em 1º de fevereiro de 2021 - término em 31 de janeiro de 2022

CLÁUSULA QUINTA O Contratado exercerá a jornada de trabalho praticada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, mediante compensação de jornada com intervalo para refeição.

CLÁUSULA SEXTA: É vedado ao Contratado, sob pena de rescisão contratual, prestar serviços a terceiros ou trabalhar por conta própria dentro do horário de trabalho.


CLÁUSULA SÉTIMA: O Contratado indenizará por dano ou prejuízo a que der causa, por dolo, ação ou omissão, seja em bens ou valores da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: O Contratado autoriza a Contratante a descontar de sua remuneração as importâncias correspondentes aos danos e prejuízos causados, em conformidade com o art. 462, §1º da CLT.

CLÁUSULA NONA: A violação de qualquer informação sigilosa da Contratante, por parte do Contratado, constitui justa causa para a rescisão do contrato de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA: Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.



MARIA APARECIDA TAVARES DOS SANTOS

CPF nº 550,496,216-15

CONTRATADO:

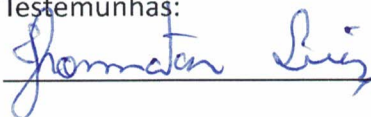


LILIAN FRANÇA ALBURQUERQUE

CPF nº 913,605,106-30

CONTRATANTE:

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

18/NFe



Número / Série	18 / NFe	Emissão	01/10/2021 13:56:52	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	30/09/2021	Código de verificação	19FZ.DPYB.PYR0.RE89	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: GERALDO RODRIGUES RIOGA
 CPF / CNPJ: 809.722.256-68 Reg.: Fixo Anual
 Endereço: FELICIA MENDES, 250 - Bairro: SARAMENHA - Cep: 35400000
 Telefone: (31) 99256-8112 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
 Insc. Mun.: 110969 Cod. Mob.: 110969 Insc. Est.:
 Email:
 Nome Fant.: GERALDO RODRIGUES RIOGA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: LILIAN FRANÇA ALBUQUERQUE Reg.: Faturamento
 CPF / CNPJ: 913.605.106-30
 Endereço: Rua Olaria , 145 Casa - Bairro: Distrito de Amarantina - Cep: 35412-000
 Telefone: Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
 Insc. Mun.: Insc. Est.:
 Email:

Código do Serviço/Atividade

17.14 - Advocacia (5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Prestação de serviço de assessoria jurídica para atividade parlamentar prestada no decorrer do mês de setembro de 2021.	R\$ 4.850,00	1,00	R\$ 4.850,00

Tributos Federais

PIS

INSS

CSLL

IRRF

COFINS

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
4.850,00	0,00	---	---
Outras Retenções(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 4.850,00
0,00			

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:GERALDO RODRIGUES RIOGA

Recebi(emos) de GERALDO RODRIGUES RIOGA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 18, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/19FZ.DPYB.PYR0.RE89>

Data: 30/09/2021

Assinatura:

Recb. em Ouro Preto
045/46:117463
01/10/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

8/NFe



Número / Série	8 / NFe	Emissão	01/10/2021 14:02:36	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	30/09/2021	Código de verificação	29UR.1NAS.50QT.KE71	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: MARIA APARECIDA TAVARES DOS SANTOS
 CPF / CNPJ: 550.496.216-15 Reg.: Fixo Anual
 Endereço: R. PADRE JOSE DA ROCHA FILGUEIRA, 72 - Bairro: N. SA. DAS DORES - Cep: 35400000
 Telefone: (31)98716-5931 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
 Insc. Mun.: 110989 Cod. Mob.: 110989 Insc. Est.: 00000000000000
 Email:
 Nome Fant.:

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: LILIAN FRANÇA ALBUQUERQUE
 CPF / CNPJ: 913.605.106-30 Reg.: Faturamento
 Endereço: Rua Olaria , 145 Casa - Bairro: Distrito de Amarantina - Cep: 35412-000
 Telefone: Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
 Insc. Mun.: Insc. Est.:
 Email:

Código do Serviço/Atividade

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros (5,00 %)
 CTISS: 1601-0/07-88 - TRANSPORTE MUNICIPAL POR QUALQUER MEIO DE BENS EM GERAL
 * ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Prestação de serviço de Motorista para vereadora Lilian França Albuquerque no decorrer do mês de setembro de 2021	R\$ 2.826,00	1,00	R\$ 2.826,00

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
---	---	---	---	---

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
2.826,00	0,00	---	---
Outras Retenções(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 2.826,00
0,00			

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: MARIA APARECIDA TAVARES DOS SANTOS

Recebi(emos) de MARIA APARECIDA TAVARES DOS SANTOS, os serviços constantes da nota fiscal Nº 8, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/29UR.1NAS.50QT.KE71>

Data: 30/09/2021

Assinatura: *L. França*

*Recebido
01/10/2021
M. Santos*

Relatório de Prestação de Serviço de Assessoria Jurídica Parlamentar

Advogado: Geraldo Rodrigues Rioga.

Vereadora: Lilian França Albuquerque.

No mês de setembro de 2021 o referido advogado atuou nas demandas extrajudiciais, realizando consultorias e emitindo Pareceres jurídicos, exclusivamente referente ao pleito oriundo do exercício do mandato da vereadora Lilian França na Câmara Municipal de Ouro Preto.

A Ilustre Parlamentar recebeu orientações preventivas comportamental e jurídica, forneceu ao Contratado os documentos e meios necessários para a consecução dos serviços de assessoria jurídica.

Prefacialmente, necessário esclarecer que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil instituiu o Código de Ética e Disciplina, norteado por princípios que formam a consciência profissional do advogado e representam imperativos de sua conduta¹.

Nesse sentido, certifico que entre as consultorias e reuniões realizadas pelo Procurador subscrevente a vereadora Lilian França foram abordados diversos assuntos inerentes a atividade parlamentar, entre eles: indicações, requerimentos, representações e projetos de leis, entre outros, também aqueles propostos pelos seus colegas do Legislativo, e atos do Poder Executivo que demandam atenção do Legislativo Municipal: destaca-se:

Representação nº 330/21: Ao Ministério Público de Minas Gerais, com a finalidade de informar a Casa Legislativa, sobre o andamento do processo jurídico sobre a morte do jovem ouro-pretano Igor Arcanjo Mendes.

Indicação nº 504/21: encaminhamento ao Prefeito Municipal, em cópia para a Ourotran, solicitando que sejam criadas/ destinadas nas proximidades (preferencialmente na porta) da Câmara Municipal mais vagas para pessoas idosas, e com deficiência.

Requerimento nº 417/21: solicita informações se há casa de acolhimento para as mulheres em situação de vulnerabilidade no município.

Requerimento nº 403/21: objetivando informações se está sendo realizada a efetiva aplicação dos dispositivos relacionados à pessoa com deficiência, contidos na Lei

¹ Art. 25. O sigilo profissional é inerente à profissão, impondo-se o seu respeito, salvo grave ameaça ao direito à vida, à honra, ou quando o advogado se veja afrontado pelo próprio cliente e, em defesa própria, tenha que revelar segredo, porém sempre restrito ao interesse da causa.

Art. 26. O advogado deve guardar sigilo, mesmo em depoimento judicial, sobre o que saiba em razão de seu ofício, cabendo-lhe recusar-se a depor como testemunha em processo no qual funcionou ou deva funcionar, ou sobre fato relacionado com pessoa de quem seja ou tenha sido advogado, mesmo que autorizado ou solicitado pelo constituinte.

Art. 27. As confidências feitas ao advogado pelo cliente podem ser utilizadas nos limites da necessidade da defesa, desde que autorizado aquele pelo constituinte.


Parágrafo único. Presumem-se confidenciais as comunicações epistolares entre advogado e cliente, as quais não podem ser reveladas a terceiros.

Orgânica Municipal. Requerimento realizado também pelos membros da Comissão Especial nomeada pela Portaria 41/2021, para tratar sobre Educação Inclusiva, bem como aprovado anteriormente em audiência pública.

Ainda, realizou-se pesquisas as doutrinas e/ou jurisprudências objetivando orientar a Parlamentar.

Observa-se, durante o mês de setembro do corrente ano, o Procurador subscrevente apresentou sua opinião técnica sobre inúmeros assuntos inerentes ao Mandato legislativo da Contratante, que tem a competência decisória, desvinculando-a de seguir as opiniões sugeridas pelo consultor jurídico.

30/09/2021



Geraldo Rodrigues Rioga
OAB/MG: 117463

Escritório de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica.
Avenida Américo Renné Giannetti, nº 1780, Bairro Saramenha,
Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000
Fone: (31) 9 9256-8112
e-mail: geraldor.rioga@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado a **CONTRATANTE**, doravante indicada, **LILIAN FRANÇA ALBURQUERQUE**, brasileira, casada, agente político (vereadora), CPF nº 913.605.106-30 e RG nº M-7.736.237/SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Olaria, nº 145, Distrito de Amarantina, Ouro Preto/MG, CEP 35.412-000, e de outro lado, o **CONTRATADO**, doravante indicado, **GERALDO RODRIGUES RIOGA**, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n. 117463, com escritório profissional situado na Avenida Américo Renné Giannetti, nº 1780, Bairro Saramenha, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O Contratado compromete-se, atuar nas demandas judiciais e extrajudiciais, emitir Pareceres e realizar consultoria jurídica, exclusivamente referente aos pleitos oriundos do exercício do mandato na Câmara Municipal de Ouro Preto da vereadora Lilian França Albuquerque.

Cláusula Segunda - A Contratante reconhece ter recebido orientação preventiva comportamental e jurídica, fornecerá ao Contratado os documentos e meios necessários para a consecução dos serviços de assessoria jurídica, bem como pagará as despesas judiciais e extrajudiciais que decorrerem da atuação ora pretendida.

Cláusula Terceira - Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados se-


GERALDO RODRIGUES RIOGA
OAB/MG - 117463



Escritório de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica.
Avenida Américo Renné Giannetti, nº 1780, Bairro Saramenha,
Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000
Fone: (31) 9 9256-8112
e-mail: geraldor.rioga@gmail.com

rão devidos honorários advocatícios mensais no valor de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), pagos até o dia 10 de cada mês.

Cláusula Quarta – Outras medidas judiciais necessárias, incidentais ou não, diretas ou indiretas relacionadas ao objeto deste contrato, terão novos honorários estimados e eventuais honorários sucumbências serão devidos integralmente ao Contratado.

Cláusula Quinta - Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os honorários ora contratados, no caso da Contratante revogar ou cassar o mandato outorgado ao Contratado e/ou exigir o substabelecimento.

Cláusula Sexta - A Contratante pagará, caso existirem, ainda, as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

Cláusula Sétima – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de julho de 2021 - término em 31 de julho de 2022.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato, podendo o Advogado optar pelo foro de residência da Contratante.


GERALDO RODRIGUES RIOGA
OAB/MG: 117463



Escritório de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica.
Avenida Américo Renné Giannetti, nº 1780, Bairro Saramenha,
Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000
Fone: (31) 9 9256-8112
e-mail: geraldor.rioga@gmail.com

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 01 de julho de 2021.

GERALDO RODRIGUES RIOGA
OAB/MG: 117463
CONTRATADO


LILIAN FRANÇA ALBURQUERQUE
CPF nº 913.605.106-30
CONTRATANTE

Testemunhas:
